



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Paripiranga

Rua Paulo Dias Nascimento, S/N
Paripiranga — Bahia

LEI Nº 03/97

DE 11 DE MARÇO DE 1997

**AUTORIZA CONTRATAR PESSOAL TEMPORARIA-
MENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais....,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a se-
guinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar
pessoal temporariamente para suprir as necessidades administrativas.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MARÇO DE 1997

JOSÉ MENEZES DE CARVALHO
PREFEITO

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
SEC.ADMIN. GERAL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Paripiranga

Rua Paulo Dias Nascimento, S/N
Paripiranga — Bahia

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei nº 03/97, de 11 de março de 1997, originada do Projeto de Lei nº 03/97, de 17 de fevereiro de 1997, sofreu todos os trâmites legais, tendo obtido em segunda e última discussão e votação o seguinte resultado: 09 (nove) votos a favor e 04 (quatro) votos contra, ficando o mesmo aprovado por obter os votos necessários para sua aprovação em Sessão realizada em 11 de março de 1997.

Presidência da Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, em 11 de Março de 1997.

Câmara Municipal de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Ednaldo Santos Silva
Presidente